

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**92.2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Retaludamento de via Pública na  
rua Arnoldo Alfredo Stahelin,  
S/Nº, Viracopo, São Pedro de  
Alcântara/SC

Obra Emergencial da Defesa  
Civil, Plano 02, Meta 02 de 2024

Decreto Municipal nº 22, de 30 de  
Janeiro de 2024



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92.2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC - CEP: 88125-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**, e torna público que realizarão **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma como autoriza o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

### 1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução em caráter de emergencial para execução de obra pública de **RETALUDAMENTO DE VIA PÚBLICA NA RUA ARNOLDO ALFREDO STAHELIN, S/Nº, VIRACOPO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, para restabelecer a acessibilidade, qualidade e segurança das vias e encostas municipais de São Pedro de Alcântara, conforme especificações a seguir:

| ITEM | SERVIÇO TÉCNICO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|----------------|---------------|
| 1    | Retaludamento em trecho de 35 metros da via, drenagem de águas pluviais e hidro-semeadura. | R\$ 66.610,84  | R\$ 66.610,84 |

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa é aplicável:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de*





*calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

Portanto o presente procedimento de dispensa de licitação, visa a contratação da empresa **VANICIO TERRAPLANAGEM LTDA** para o serviço de construção e reconstrução em caráter emergencial voltado exclusivamente ao enfrentamento da situação de emergência conforme **Decreto Municipal N° 22/2024**, em face dos estragos provocados pelas fortes precipitações ocorridas no território do Município, com graves e irrecuperáveis danos.

O Município vem enfrentando problemas de deslizamento de terras, erosões de vias, interrupções de estradas, em suas áreas urbanas e rurais. E, com a estrutura existente, a administração não vem conseguindo atender a demanda, inclusive de insumos para reparar os danos causados pelas fortes chuvas.

Desta maneira, faz -se necessária a contratação de serviço de construção, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, para atuar exclusivamente em ações de enfrentamento à situação de risco em face da situação de emergência, mediante percepção de valor determinado, de acordo com o preço de mercado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade e segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII da referida Lei.

Observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 75, §6 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, supra mencionado.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Nesse sentido a Prefeitura demonstra esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea, e por fim contrata com a empresa que apresentou o orçamento de valor mais baixo dentre os 3 (Três) orçamentos realizados, conforme anexo com a pesquisa de preços realizada. Assim, seguindo as bases do poder discricionário do Administrador Público, após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública, somadas ao princípio da maior vantajosidade na contratação, verifica-se que a empresa **VANICIO TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Estrada Geral Varginha, n° 4500, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz - SC, inscrita no **CNPJ sob o n° 48.816.350/0001-57**, apresentou a oferta mais vantajosa para a administração pública.





### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa **VANICIO TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Estrada Geral Varginha, nº 4500, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz - SC, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.816.350/0001-5**.

A ocorrência de chuvas intensas, com volumes superiores a 80mm, acumulados em menos de uma hora no dia 28 de janeiro de 2024, conforme o Formulário de Informações de Desastre – FIDE, a existência e ocorrência de danos humanos e materiais, assim como o registro de prejuízos econômicos público e privado, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, recomenda pela decretação de situação de emergência em Nível II; necessidade de atuação municipal na pronta resposta, em ações de assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais e a possibilidade de mais deslizamentos nos trechos trafegáveis do município.

Declarando situação de emergência em áreas do município afetadas por tempestades local convectiva/chuvas intensas (**Cobrade 1.3.2.1.4**).

Ademais, vale ressaltar que foram recolhidos três orçamentos (em anexo), visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a empresa escolhida obteve a melhor proposta ante as demais.

a) Orçamento apresentado pela empresa **VANICIO TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 48.816.350/0001-57, que foi a **PRIMEIRA** colocada com o total de **R\$ 66.610,84 (Sessenta e seis mil seiscientos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, para o quantitativo solicitado.

b) Orçamento apresentado pela empresa **SANTA CRUZ CONSTRUTORA LTDA**, portadora do CNPJ: 36.394.573/0001-94, no valor total de **R\$ 66.668,49 (Sessenta e seis mil e seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, para o quantitativo solicitado.

c) Orçamento apresentado pela empresa **CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA**, portadora do CNPJ: 10.249.046/0001-00, no valor total de **R\$ 70.263,55 (Setenta mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o quantitativo solicitado.

Desta feita, a escolha da **VANICIO TERRAPLANAGEM LTDA**, fica evidente, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando que, além de cumprir com as especificações da demanda de serviço e fornecimento, ofertou o menor preço dentre as demais.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

O Prazo de execução da obra será de 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Pedro de Alcântara, do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:





| RECEITA              |   |
|----------------------|---|
| Percentual Municipal | % |
| Percentual Estadual  | % |
| Percentual Federal   | % |

| COMPLEMENTO |  |
|-------------|--|
|             |  |
|             |  |
|             |  |

| Desp. | Unid. Orça. | Projeto/Ativid. | Elemento despesa | Valor Previsto |
|-------|-------------|-----------------|------------------|----------------|
|       |             |                 |                  |                |
|       |             |                 |                  |                |
|       |             |                 |                  |                |

## 6. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR

- a) Prova de regularidade cadastral de pessoa jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (**CND Federal**);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CND FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);
- h) Contrato Social ou Alvará de Funcionamento;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (**CND Falimentar**).
- j) Prova de regularidade de registro da Pessoa Jurídica junto ao conselho de classe
- k) Prova de regularidade do Responsável Técnico relativo ao conselho de classe
- l) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos
- m) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- n) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/1988
- p) Declaração de Compromisso e Cumprimento da Lei Federal Nº 12.846/13
- q) Declaração de Indicação do Responsável pela Contratação.

## 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, tratando-se de serviço similar, como demonstram os orçamentos, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Em relação a emergência, verifica-se que o dano aconteceu por causa das chuvas que





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**CNPJ:** 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

6

ensejaram no estado de calamidade, e por se tratar da única passagem para os munícipes no local, a sua reconstrução requer celeridade afim de garantir a segurança física dos transeuntes locais.

Em relação a Procuradoria, verifica-se que este edital foi examinado e aprovado pela respectiva Assessoria Jurídica Municipal.

Em relação a empresa Contratada, verifica-se que toda a documentação necessária encontra -se presente, de forma correta e dentro da validade.

Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

No mais, a presente contratação direta, via processo de Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se a ela, na sua totalidade, sobretudo no que se refere ao enquadramento ao inciso VIII, do art. 75, da mesma Lei.

São Pedro de Alcântara, 26 de junho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**CHARLES DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*





## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.**

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra pública, com fornecimento de material e mão de obra, no município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução em caráter de emergencial para execução de obra pública de **RETALUDAMENTO DE VIA PÚBLICA NA RUA ARNOLDO ALFREDO STAHELIN, S/Nº, VIRACOPO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, para restabelecer a acessibilidade, qualidade e segurança das vias e encostas municipais de São Pedro de Alcântara, conforme especificações a seguir:

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 73.263,55 (Setenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| ITEM | SERVIÇO TÉCNICO  | VALOR TOTAL   |
|------|--|---------------|
| 1    | Retaludamento em trecho de 35 metros da via, drenagem de águas pluviais e hidro-semeadura. | R\$ 73.263,55 |

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Certificado de Registro do Responsável Técnico indicado pela licitante na entidade competente.

4.3 Comprovação de que o Responsável técnico indicado integra o quadro funcional da empresa, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

4.3.1 se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;





- 4.3.2 se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;  
4.3.3 se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

4.4 O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional, apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 A **CONTRATADA** deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital e seus anexos.

5.1.2 Deverá a **CONTRATADA** cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado, conforme o edital e anexos.

5.1.3 Executar a obra conforme projeto e planilha em anexo.

5.1.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

5.1.5 Fornecer **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao **CREA**, devidamente registrada por profissional competente para **EXECUÇÃO** da obra.

5.1.6 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

5.1.7 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

5.1.8 Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

5.1.9 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.10 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

5.1.11 A **CONTRATADA** deve se submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

5.1.12 A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

5.1.13 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

5.1.14 A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

5.1.15 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.16 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

5.1.17 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável





por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**5.1.18** Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela **CONTRATADA**.

**5.1.19** A empresa **CONTRATADA** deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**5.1.20** Consultar o **CONTRATANTE** referente ao raio de destino dos rejeitos da obra;

**5.1.21** Realizar o correto descarte de insumos e rejeitos decorrentes da execução do serviço sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

**5.1.22** Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

**5.1.23** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas NR-6 e legislação em vigor;

**5.1.24** Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;

**5.1.25** A **CONTRATADA** tendo alguma dúvida quanto aos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à **FISCALIZAÇÃO** por ofício, que avaliará;

**5.1.26** Todos os serviços deverão ser perfeitamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

**5.1.27** As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão da Obra;

**5.1.28** Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato;

**5.1.29** Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes;

**5.1.30** Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**5.1.31** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

**5.1.32** Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

**5.1.33** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

**5.1.34** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou





reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**;

**5.1.35** Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

**5.1.36** Fornecer o deslocamento do responsável técnico nas fiscalizações em campo, nos locais de obras, incluindo gastos com veículo e combustível.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.1.1** A **CONTRATANTE** devem observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**6.1.2** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**6.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**6.1.4** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções contratuais, quando necessário.

**6.1.5** A **CONTRATANTE** deverá emitir ordem de serviço para o início da obra

**6.1.6** Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**6.1.7** Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer das alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

**6.1.8** Comunicar a **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

**6.1.9** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**6.1.10** O fiscal designado, na realização do acompanhamento da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do projeto básico e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

**6.1.11** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

**6.1.12** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

**6.1.13** O fiscal responsável deve notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

**6.1.14** A **CONTRATANTE** cabe rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**6.1.15** A **CONTRATANTE** devem exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

## 7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente





justificado;

**7.1.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.6** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**7.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**7.2** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **8. DOS ORÇAMENTOS**

**8.1** Foram recolhidos três orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais; **VANICIO TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **48.816.350/0001-57**, com o total de **R\$ 66.610,84** (Sessenta e seis mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

## **9. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

**9.2** O Prazo de execução da obra será de 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Defesa Civil Municipal de São Pedro de Alcântara.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, designado o Chefe da Defesa Civil, o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR, matrícula 4449, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 26 de julho de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92.2024**  
**CONTRATO Nº 94.2024**

**VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias**  
**EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais, Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face das propostas apresentadas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 92.2024**;

Resolve para a contratação dos itens/serviços que correspondem aos constantes na proposta vencedora transcrita em anexo deste contrato, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VANICIO TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Estrada Geral Varginha, nº 4500, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz - SC, inscrita no CNPJ sob o nº **48.816.350/0001-57**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VINICIUS CELSO PFLEGER** portador(a) do CPF nº **136.618.089-58**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução em caráter de emergencial para execução de obra pública de **RETALUDAMENTO DE VIA PÚBLICA NA RUA ARNOLDO ALFREDO STAHELIN, S/Nº, VIRACOPO, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, para restabelecer a acessibilidade, qualidade e segurança das vias e encostas municipais de São Pedro de Alcântara, conforme especificações a seguir:

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**12.2** O valor deste contrato é de **R\$ 66.610,84 (Sessenta e seis mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**.

| ITEM | SERVIÇO TÉCNICO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|----------------|---------------|
| 1    | Retaludamento em trecho de 35 metros da via, drenagem de águas pluviais e hidro-semeadura. | R\$ 66.610,84  | R\$ 66.610,84 |

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do





exercício de 2024 da **DEFESA CIVIL**, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

| RECEITA              |   |
|----------------------|---|
| Percentual Municipal | % |
| Percentual Estadual  | % |
| Percentual Federal   | % |

| COMPLEMENTO |  |
|-------------|--|
|             |  |
|             |  |
|             |  |

| Desp. | Unid. Orça. | Projeto/Ativid. | Elemento despesa | Valor Previsto |
|-------|-------------|-----------------|------------------|----------------|
|       |             |                 |                  |                |
|       |             |                 |                  |                |
|       |             |                 |                  |                |

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 O presente contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, vedado a prorrogação, nos termos do inciso da Lei.

4.2 A presente obra terá o prazo de execução de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços, vedado a prorrogação, nos termos do inciso da Lei.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada da NF-e, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

5.2 Somente será efetivado **O PAGAMENTO** mediante apresentação da nota **FISCAL/FATURA**, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

5.2.1 CNPJ da empresa e do Município;

5.2.2 Número da licitação;

5.2.3 Número do contrato;

5.2.4 Menção ao recolhimento conforme IN 1234 ou aquele aquela vier a substituí-la

5.2.5 Relatório dos ITENS entregues e\ou dos SERVIÇOS prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

5.3 Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**6.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.2.4** Multa.

**6.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**6.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**6.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

### **7.1 Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**7.1.1** A **CONTRATADA** deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital e seus anexos.

**7.1.2** Deverá a **CONTRATADA** cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado, conforme o edital e anexos.

**7.1.3** Executar a obra conforme projeto e planilha em anexo.

**7.1.4** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

**7.1.5** Fornecer **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao **CREA**, devidamente registrada por profissional competente para **EXECUÇÃO** da obra.

**7.1.6** Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

**7.1.7** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.





**7.1.8** Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

**7.1.9** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**7.1.10** Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

**7.1.11** A **CONTRATADA** deve se submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

**7.1.12** A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**7.1.13** As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

**7.1.14** A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**7.1.15** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**7.1.16** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**7.1.17** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**7.1.18** Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela **CONTRATADA**.

**7.1.19** A empresa **CONTRATADA** deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**7.1.20** Consultar o **CONTRATANTE** referente ao raio de destino dos rejeitos da obra;

**7.1.21** Realizar o correto descarte de insumos e rejeitos decorrentes da execução do serviço sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

**7.1.22** Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

**7.1.23** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas NR-6 e legislação em vigor;

**7.1.24** Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;

**7.1.25** A **CONTRATADA** tendo alguma dúvida quanto aos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à **FISCALIZAÇÃO** por ofício, que avaliará;

**7.1.26** Todos os serviços deverão ser perfeitamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

**7.1.27** As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham





ocorrer, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão da Obra;

**7.1.28** Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato;

**7.1.29** Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes;

**7.1.30** Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**7.1.31** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

**7.1.32** Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

**7.1.33** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

**7.1.34** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**;

**7.1.35** Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

**7.1.36** Fornecer o deslocamento do responsável técnico nas fiscalizações em campo, nos locais de obras, incluindo gastos com veículo e combustível.

**7.1.37** Executar os serviços observando o termo de referência deste edital.

**7.1.38** Não transferir ou subcontratar, a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

**7.1.39** Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

**7.1.40** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, sejam elas, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

**7.1.41** Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

**7.1.42** Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**7.1.43** Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e





apreciação dos mesmos.

**7.1.44** Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do **CONTRATANTE**.

## **7.2 Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:**

**7.2.1** A **CONTRATANTE** deve observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.2.2** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.2.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**7.2.4** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções contratuais, quando necessário.

**7.2.5** A **CONTRATANTE** deverá emitir ordem de serviço para o início da obra

**7.2.6** Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**7.2.7** Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer das alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

**7.2.8** Comunicar a **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

**7.2.9** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**7.2.10** O fiscal designado, na realização do acompanhamento da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do projeto básico e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

**7.2.11** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

**7.2.12** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

**7.2.13** O fiscal responsável deve notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

**7.2.14** A **CONTRATANTE** cabe rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.2.15** A **CONTRATANTE** devem exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

**7.2.16** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**7.2.17** Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/21, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

**7.2.18** Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

**7.2.19** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

**7.2.20** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas





corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções.

**7.2.21** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**8.2** A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**8.3** O **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

**8.4** A **CONTRATANTE**, designa o Chefe da Defesa Civil, o servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR**, matrícula 4449, para a função de **FISCAL DE CONTRATO**, conforme a Lei nº 14.133/21, ressalvado o direito de eleger novo fiscal conforme disponibilidade e interesse público.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**9.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**9.3.1** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**9.3.2** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**9.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.4.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**9.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.5.3** Indenizações e multas.

**9.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

20

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência e Anexos da Dispensa de Licitação n.º **92.2024** e a proposta da empresa.

**10.2** O foro para dirimir questões relativas a do contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, 26 de julho de 2024.

---

**CHARLES DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*

---

**VANICIO TERRAPLANAGEM LTDA**  
*Contratada*

